

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Resolução nº 2786/95

Cria o Fórum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL.

CONSIDERANDO a preocupação do MEC/SESu em estabelecer programas específicos para os cursos de Licenciatura;

CONSIDERANDO as dificuldades e problemas de caráter acadêmico, político e filosófico, comuns a todos os cursos de Licenciatura;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o diagnóstico das Licenciaturas da UEL visando articulação das mesmas e, destas com o 1º e 2º graus;

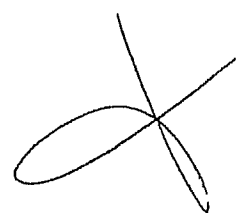
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de projetos integrados de ensino, de caráter institucional, em nível de 1º, 2º e 3º graus.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica criado o Fórum Permanente dos Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual de Londrina.

ART. 2º - O Fórum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL, criado nos termos da presente Resolução, terá como membros natos os Coordenadores de Colegiado dos cursos de Licenciatura.

PARAGRAFO UNICO: Por indicação e aprovação dos membros natos poderão integrar o Fórum Permanente dos Cursos de Licenciatura docentes da UEL envolvidos com a problemática dos mesmos.



ART. 3º - O Forum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL será coordenado por Comissão composta de 5 (cinco) membros eleitos por seus pares.

§ 1º - A Comissão prevista no "caput" deste artigo indicará o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral que serão nomeados pelo Reitor.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora coincidirá com o dos Coordenadores de Colegiado de curso.

ART. 4º - Serão atribuições da Comissão Coordenadora do Forum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL:

I - Propor e organizar eventos que visem proporcionar a integração e o aprimoramento dos cursos de Licenciatura.

II - Estabelecer intercâmbio com Instituições de Ensino Superior que possuem cursos de Licenciaturas visando troca de experiências.

III - Representar a UEL em eventos ligados a questões específicas das Licenciaturas.

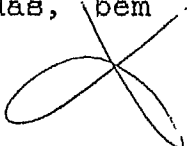
IV - Coordenar projetos de caráter Institucional vinculados aos cursos de Licenciatura.

ART. 5º - Serão atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e coordenar reuniões.

II - Convidar para reuniões membros externos à sua estrutura que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades propostas.

III - Encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão relatório das atividades realizadas, bem como propostas para apreciação do mesmo.



PARAGRAFO ÚNICO: O Vice-Presidente do Forum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL trabalhará em conjunto com o Presidente e o substituirá em suas ausências.

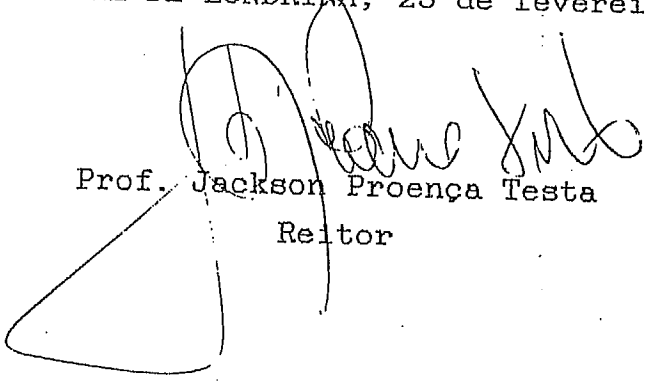
ART. 6º - O funcionamento do Forum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL será definido em regulamento próprio elaborado pela Comissão Coordenadora e aprovado pelos membros integrantes do mesmo.

ART. 7º - Serão atribuídas 12 horas para o Presidente e Vice-Presidente da Comissão Coordenadora e 8 horas para os demais membros da referida Comissão.

ART. 8º - O Forum Permanente dos Cursos de Licenciatura da UEL será instalado por ato do Magnífico Reitor, ocasião em que se indicará a Comissão Cordenadora.

ART. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 23 de fevereiro de 1995



Prof. Jackson Proença Testa

Reitor